



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº406/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2025, INEXIGIBILIDADE Nº011/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado:

A **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.160/0001-59, com sede na Rua Anchises Bernardo, 18. Residencial Paineiras Poços de Caldas - MG, neste ato representada por **Antônio dos Reis Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF:928.657.716-87, denominada CONTRATADA.

Celebram entre si o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto alterar as disposições do contrato original firmado entre as partes para prestação de serviços especializados, no que diz respeito exclusivamente à possibilidade de atendimento aos finais de semana e feriado, bem como o correspondente valor remuneratório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ACRESCIDAS

Excepcionalmente, a Contratada poderá abrir suas dependentes aos finais de semana e feriados, desde que o Município contratante avise com antecedência de 03 dias úteis, respeitadas as demais disposições contratuais ora entabuladas.

Para atendimentos aos finais de semana e feriados, conforme Cláusula Primeira, o valor será reajustado para R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, mantidas as demais disposições contratuais.

A Contratada, ainda, poderá receber pacientes de patologias diversas, mediante prévia comunicação da Contratante e aceite da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maria da Fé/MG, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA M. DE MARIA DA FE

Contratante

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA
AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª) _____